



Projeto de Resolução n.º 1036/XII

Aprova a Declaração para a abertura e transparência parlamentar

Em 29 de agosto de 2012, 76 organizações de cidadãos de 53 países envolvidas na observação, apoio e incentivo à abertura dos parlamentos e das instituições legislativas dos respectivos países aprovaram uma Declaração para a Abertura e Transparência Parlamentar, cujos trabalhos preparatórios se encontram acessíveis, em várias línguas, na plataforma digital OpeningParliament.org.

A versão final da Declaração foi apresentada durante a World e-Parliament Conference, em Roma, no Dia Internacional da Democracia, 15 de setembro de 2012.

Tendo avaliado o conteúdo e alcance da Declaração, que sintetiza em termos ambiciosos objectivos que vêm sendo prosseguidos pela Assembleia da República, os Deputados abaixo-assinados do Partido Socialista propõem que a Assembleia da República assuma como seus os compromissos do movimento internacional em prol da abertura e transparência do movimento internacional em desenvolvimento, nos termos seguintes:

Declaração para a abertura e a transparência parlamentar

CONSIDERANDO que os parlamentos e as instituições legislativas abertas, responsáveis e acessíveis, exercem um papel chave para a construção da democracia, dada a sua responsabilidade constitucional de aprovar leis, representar os cidadãos e fiscalizar a concretização e execução das políticas do Executivo e de representar os interesses dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o carácter aberto do parlamento permite aos cidadãos serem informados sobre os trabalhos parlamentares, capacita-os a tomar parte no processo legislativo, permite-lhes seguir a atividade dos deputados e assegura a representação equilibrada dos respectivos interesses;

CONSIDERANDO que o direito dos cidadãos a participar na governação e em aceder à informação parlamentar são estabelecidos no quadro do respeito pelos direitos humanos e de acordo com termos de referência e normas aprovadas pela comunidade

parlamentar internacional, que definem o carácter democrático dos parlamentos, e que instituições internacionais estabeleceram fundamentos sólidos para a abertura na Internet;

CONSIDERANDO que o advento da era digital alterou radicalmente o contexto de utilização pública da informação parlamentar e as expectativas dos cidadãos em matéria de boa governação, e considerando que as tecnologias emergentes revelam um enorme potencial de análise e reutilização da informação parlamentar no sentido da construção de um conhecimento partilhado e de aperfeiçoar a democracia representativa;

CONSIDERANDO que que tradições, experiências, recursos e contextos diversos podem influenciar a abordagem adoptada pelos parlamentos para melhorar a abertura, não comprometendo todavia a importância de assegurar a abertura e a transparência parlamentar;

CONSIDERANDO que a necessidade de abertura parlamentar é complementada pela necessidade de uma mais ampla abertura governamental, e que muitos governos trabalham em conjunto com a sociedade civil através de iniciativas como a Open Government Partnership para desenvolver compromissos mensuráveis para formas de governar mais transparentes, mais eficazes e mais responsáveis;

CONSIDERANDO que um número crescente de organizações da sociedade civil procuram desempenhar um papel importante e colaborativo no reforço da responsabilidade democrática dos parlamentos, e devem poder aceder à informação parlamentar para poderem desempenhar efetivamente esse papel, e que existem muitos precedentes de uma colaboração estreita entre os parlamentos e essas organizações que podem ajudar os esforços para uma maior transparência da informação parlamentar,

A Assembleia da República adere à promoção dos seguintes princípios para a abertura e transparência parlamentar:

1. Reconhecer a informação parlamentar como um bem público A AR adere à posição que valoriza a informação parlamentar como bem público. Os cidadãos devem poder reutilizar e republicar informação parlamentar, total ou parcialmente. Quaisquer exceções ou restrições a este princípio devem ser estritamente definidas por lei, que no caso de Portugal é obedece a estes princípios por força da Lei Fundamental.

2. Fortalecer uma cultura de abertura através de legislação A Assembleia da República aprovou legislação e normas regimentais que promovem o acesso legal do público à informação parlamentar e fornecida ao Parlamento pelo Governo e assume a responsabilidade de promover uma cultura de transparência institucional, garantir a transparência do financiamento político, as liberdades de expressão e de reunião, e a participação da sociedade civil e dos cidadãos no processo legislativo como prevê e garante a Constituição da República Portuguesa.

3. Proteger uma cultura de abertura através da fiscalização do Governo e da Administração Pública Devido às suas funções de fiscalização, compete à Assembleia da República assegurar que as normas que garantem a abertura da Administração Pública são efetivamente postas em prática, por forma a que o Governo actue de forma totalmente transparente, e trabalhe, também ele, para promover uma cultura de abertura.

4. Promover a educação cívica A Assembleia da República assume em todos os planos a responsabilidade de promover activamente a educação cívica do público, especialmente os jovens, garantindo a compreensão das suas regras, dos procedimentos, do trabalho parlamentar, do papel do Parlamento e dos seus membros.

5. Envolver cidadãos e sociedade civil A Assembleia da República respeita o direito dos cidadãos e da sociedade civil de participar activamente e sem discriminação nos processos parlamentares e tomada de decisões, como assembleia representativa de todos os portugueses, empenhada em concretizar o direito fundamental dos cidadãos a apresentar petições aos seus eleitos e governantes..

6. Proteger uma sociedade civil independente A Assembleia da República cumpre o seu dever de adotar medidas que garantam o livre funcionamento das organizações da sociedade civil.

7. Assegurar uma efectiva fiscalização parlamentar A Assembleia da República reconhece o direito e o dever da sociedade civil, meios de comunicação e o grande público de observar o Parlamento e os parlamentares. Para esse efeito a lei assegura a realização de consultas públicas, nomeadamente com as organizações da sociedade civil que acompanham a sua atividade, a fim de promover um acompanhamento eficaz e superar os obstáculos ao acesso à informação parlamentar.

8. Partilhar as boas práticas A Assembleia da República participa activamente, internacional e regionalmente, no intercâmbio das melhores práticas com outros parlamentos e organizações da sociedade civil a fim de promover a abertura e a transparência da informação parlamentar, melhorando a utilização das tecnologias de informação e comunicação, bem como para fortalecer o respeito pelos princípios democráticos.

9. Fornecer apoio jurídico A Assembleia da República aprovou e manterá actualizada a legislação que garante aos cidadãos o acesso efetivo ao apoio jurídico e o patrocínio oficioso para acção judicial, sempre que o acesso a informação governamental ou parlamentar seja objeto de litígio.

10. Difundir informação completa A informação parlamentar posta pela Assembleia da República à disposição do público é tão completa quanto possível e deve refletir as diversas dimensões e expressões da atividade parlamentar.

11. Fornecer informação atualizada A informação parlamentar é fornecida de forma atempada e, o mais possível, em tempo real. Quando tal não seja possível, as informações parlamentares são tornadas públicas logo que estejam disponíveis internamente.

12. Assegurar a exatidão da informação O Parlamento português assegura a conservação de registos oficiais e garante que a informação publicada seja exata.

13. Adotar políticas em matéria de transparência parlamentar A Assembleia da República define e executa medidas que assegurem a divulgação proativa de informação parlamentar e nomeadamente enquadrem os formatos em que essas informações são publicadas. As políticas de transparência parlamentar são acessíveis ao público e prevêm as condições para a sua revisão periódica a fim de tirar partido das inovações tecnológicas e da evolução das boas práticas. Quando a AR não tiver capacidade para publicar de imediato informações parlamentares completas, procurará estabelecer parcerias com a sociedade civil para garantir amplo acesso do público à informação parlamentar.

14. Fornecer informações sobre o papel e as funções do Parlamento A Assembleia da República publica ampla informação sobre o seu papel constitucional, a sua estrutura, funções, regras internas, procedimentos administrativos e as fases do processo legislativo, bem como a informação sobre as suas comissões.

15. Fornecer informações relativas aos membros do Parlamento O Parlamento português fornece informações bastantes e regularmente atualizadas a fim de informar os cidadãos sobre os parlamentares, a sua filiação em grupo político, mandatos eleitorais, funções no Parlamento, assiduidade, identidade do pessoal ao seu serviço, e qualquer outra informação que os membros queiram divulgar sobre si próprios e as suas credenciais. São também disponibilizadas informações sobre como contactar deputados e os seus gabinetes de apoio.

16. Fornecer informações relativas aos funcionários e à administração do Parlamento A Assembleia da República fornece informações sobre o seu funcionamento administrativo e o organigrama do pessoal responsável pela gestão e administração dos procedimentos parlamentares. Os contatos do pessoal encarregado de prestar informações ao público são acessíveis a todos.

17. Informar os cidadãos sobre a agenda parlamentar A documentação relativa aos trabalhos parlamentares deve ser fornecida ao público, incluindo a programação das sessões, informações sobre as votações agendadas, a ordem do dia e o calendário das reuniões das comissões. Os debates legislativos são previamente anunciados, para o público e a sociedade civil poderem apresentar sugestões aos Deputados sobre os temas examinados.

18. Envolver os cidadãos nos projetos legislativos Os projectos e propostas de lei são sempre tornados públicos e difundidos através da Internet logo após a apresentação. Reconhecendo a necessidade dos cidadãos serem totalmente informados e capacitados para expressar a sua opinião sobre os assuntos discutidos, a Assembleia da República desenvolve os esforços necessários para garantir o acesso do público aos trabalhos preparatórios e informações contextuais necessárias a uma boa compreensão dos debates legislativos relativos aos projetos ou propostas de lei.

19. Publicar relatórios do trabalho das comissões Os relatórios e deliberações das comissões, incluindo os documentos criados e recebidos, os conteúdos das audições

realizadas, as transcrições e registos das ações de cada missão ou comissão, são tornados públicos tão rapidamente quanto possível, nos termos fixados pelo Regimento.

20. Registrar os votos dos deputados Por forma a garantir a responsabilização dos deputados junto do eleitorado, a Assembleia da República privilegia a votação nominal ou eletrónica. O Parlamento português conserva e disponibiliza ao público um registo completo dos votos individuais dos deputados em plenário e nas comissões.

21. Publicar os relatos dos trabalhos plenários O Parlamento português mantém e publica em <http://debates.parlamento.pt> a transcrição integral dos debates em actas acessíveis das reuniões plenárias, e divulga o seu conteúdo em áudio ou vídeo, hospedados online em endereços permanentes e nas redes sociais.

22. Publicar os relatórios criados por ou fornecidos ao Parlamento Todos os relatórios produzidos, solicitados ou submetidos ao Parlamento, gabinetes ou comissões, devem ser tornados público na sua totalidade, salvo circunstâncias excepcionais definidas na lei que regula o acesso aos documentos da Administração Pública.

23. Fornecer as informações relativas ao orçamento e despesas A Assembleia da República torna pública informação completa, detalhada e compreensível sobre o orçamento nacional e as despesas públicas, incluindo as receitas e despesas passadas, presentes e futuras. Do mesmo modo, publica as informações sobre o seu próprio orçamento, incluindo informações sobre a respectiva execução, os concursos e contratos realizados. Esta informação é tornada pública na sua totalidade, com uma taxonomia coerente, acompanhada de resumos em linguagem clara e simples, bem como explicações ou relatórios que garantam a sua boa compreensão pelos cidadãos.

24. Tornar público o património e garantir a integridade dos parlamentares O Parlamento português coloca à disposição do público a informação necessária para permitir aos cidadãos a tomada de decisões informadas sobre a integridade e probidade pessoal dos parlamentares. Isso inclui informações sobre as declarações de património e interesses, as despesas dos eleitos, bem como os seus rendimentos não parlamentares, incluindo os juros, dividendos, investimentos ou benefícios em espécie.

25. Publicitar informações sobre violações éticas e potenciais conflitos de interesses O Parlamento português aprovou regras claramente definidas para assegurar a divulgação da informação necessária à proteção contra conflitos de interesse e violações éticas reais ou presumidas, incluindo informações relevantes sobre as interações dos deputados com empresas, organizações sociais e grupos de pressão. O Parlamento torna também públicas as informações relativas às conclusões de qualquer inquérito parlamentar relativo a condutas contrárias à ética, conflitos de interesses ou corrupção.

26. Fornecer acesso ao historial das informações A informação parlamentar relativa a debates realizados desde o Constitucionalismo Liberal até à actualidade foi digitalizada e posta à disposição permanente dos cidadãos para uma reutilização livre de restrições legais ou financeiras. A Assembleia da República garante ao público o acesso à biblioteca parlamentar a fim de permitir aos deputados e ao público o acesso a toda a informação histórica disponível, organizada no Arquivo Histórico-Parlamentar.

27. Fornecer acesso multi-canal à informação O Parlamento português assegura o acesso à informação sobre os seus trabalhos através de múltiplos canais, nomeadamente a observação presencial, a imprensa escrita, rádio e televisão, via Internet ou tecnologias móveis.

28. Assegurar acesso presencial A Assembleia da República e as suas sessões plenárias são acessíveis presencialmente e abertas a todos os cidadãos, sob reserva das limitações verificáveis de espaço e segurança.

29. Garantir acesso aos meios de comunicação Social O Parlamento português garante que os meios de comunicação e observadores independentes tenham um acesso total aos trabalhos parlamentares. Os critérios e o processo de tal acesso são claramente definidos e estão publicamente disponíveis para todos.

30. Fornecer transmissões em direto e em diferido Através do Canal Parlamento no cabo e em TDT é proporcionado aos cidadãos acesso aos trabalhos parlamentares em tempo real e, através da Internet, o acesso a arquivo Digital sob pedido.

31. Facilitar o acesso em todo o país Em Portugal o acesso à informação parlamentar não é limitado por barreiras geográficas. O uso dos sítios na Internet do Parlamento facilita o acesso de todos os portugueses a informação parlamentar vivam onde viverem.

32. Utilizar uma linguagem clara e simples O Parlamento português envida esforços para que a linguagem jurídica ou técnica não constitua uma barreira para os cidadãos que procuram acesso à informação parlamentar. Embora reconhecendo a necessidade de usar um formalismo preciso na elaboração da legislação, a AR assume o dever de apresentar resumos em linguagem clara e simples e ferramentas similares capazes de tornar a informação parlamentar disponível e compreensível aos deputados e aos cidadãos com origens e conhecimentos diversos.

33. Conceder livre acesso A informação parlamentar deve estar disponível aos cidadãos que a ela queiram aceder, reutilizar e partilhar gratuitamente, sem restrições.

34. Fornecer a informação em formatos abertos e estruturados A informação parlamentar deve ser compilada e publicada em formatos abertos e estruturados – como XML –, formatos que possam ser lidos e processados por computadores, de modo a que os dados possam ser facilmente reutilizados e analisados pelos cidadãos, sociedade civil, sector privado, ou qualquer outra instituição ou administração, dando cumprimento cabal às obrigações comunitárias e legais sobre reutilização de informação do sector público.

35. Garantir a exploração técnica A Assembleia da República garante a acessibilidade técnica à informação parlamentar, fornecendo documentação que proporcione instruções para bom uso das bases de dados, ou das ferramentas disponibilizadas online para permitir aos cidadãos aceder à informação parlamentar. São também acolhidas regularmente as boas práticas, com vista a melhorar a facilidade de utilização das fontes de informação parlamentar.

36. Proteger a privacidade do cidadão Os sítios da Assembleia da República na Internet obedecem a uma política de respeito pela vida privada, formulada de forma clara e concisa, de modo a permitir que os cidadãos saibam como as suas informações pessoais são utilizadas. O Parlamento português não recorre ao registo ou criação de contas que limitem o acesso do público à informação, nem permite o tratamento de informação pessoal identificável sem consentimento explícito dos utilizadores.

37. Utilizar formatos não proprietários e software livre. O Parlamento português privilegia a utilização de software de fonte aberta, e disponibiliza a informação digital em formatos abertos não proprietários.

38. Permitir recolher a informação para reutilização A informação parlamentar deve poder ser facilmente descarregada na totalidade e em formatos bem documentados para permitir a sua fácil reutilização.

39. Assegurar a manutenção dos sítios do Parlamento . O Parlamento, que desde 1996 garante que a informação parlamentar é disponibilizada em formato digital, considera a difusão on-line como um canal de comunicação essencial, estando empenhado no recurso à inovação e actualização permanente para melhorar a interacção com os eleitores.

40. Utilizar mecanismos de pesquisa simples e estáveis A Assembleia da República facilita, tanto quanto possível, um acesso rápido às informações parlamentares pesquisadas pelos cidadãos através da criação de bases de dados que permitam pesquisas simultaneamente simples e complexas graças à utilização apropriada de metadados. A informação está disponível num endereço constante ao longo do tempo, designadamente, numa página internet com o URL permanente www.parlamento.pt.

41. Associar informações relevantes A Assembleia da República assume a responsabilidade de melhorar a capacidade dos cidadãos para encontrar informações relevantes, ligando a informação parlamentar básica a outras informações relacionadas como, por exemplo, referências dos projetos de lei, versões anteriores das leis, relações pertinentes, trabalhos das comissões, eventuais audições de peritos, alterações apresentadas e aprovadas, ou extratos relevantes dos debates parlamentares.

42. Permitir o uso de serviços de alerta Sempre que possível, o Parlamento português dará aos cidadãos a possibilidade de se inscreverem em serviços de alerta para algumas categorias de ações parlamentares através da utilização de correio eletrónico, mensagens SMS ou outras tecnologias, designadamente as proporcionadas por redes sociais de uso gratuito.

43. Facilitar a comunicação bidirecional O Parlamento português está empenhado em implementar ferramentas tecnológicas interativas de forma a reforçar a capacidade dos cidadãos para proporem contribuições significativas para a legislação ou atividade parlamentar e facilitar a comunicação com os deputados ou funcionários do Parlamento.

44. Remodelar. O sítio da AR na Internet será remodelado no prazo de 180 dias para dar pleno cumprimento ao disposto na presente resolução, abandonando a mera agregação de informação por departamentos, por forma a disponibilizar os conteúdos na

óptica do melhor interesse do utilizador e, gradualmente, em espaços de trabalho personalizados.

Palácio de S.Bento, 16 de Abril de 2014.

Os Deputados do PS,